

LEI Nº 1.135/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR PRÊMIOS COMO FORMA DE INCENTIVO ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA DE COLETA DE METAIS PESADOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir prêmios às escolas e alunos participantes da **Campanha de Coleta de Metais Pesados - Pilhas e Baterias**, realizada pela Prefeitura, através do Programa de Gestão e Educação Ambiental, observados os critérios definidos no Projeto de Coleta que constitui Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - A premiação será composta por 01 (um) aparelho vídeo cassete e 01 (uma) bicicleta simples, prêmios estes que serão entregues, respectivamente, à escola e aluno que fizer o maior número de pontos, observadas as normas definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios de que trata o parágrafo único do artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – Gerência de Educação / 07.01 – Gabinete do Gerente / 18.541.105-2.050 - Projeto de Gestão e Educação Ambiental / 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL